

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/DITEC-2022

DESPACHO DE INAPLICABILIDADE DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

O Diretor Técnico da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S/A., no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa.

Considerando que o objeto desta contratação é a contratação de empresa pra fornecimento de Solução integrada de sistema educacional com cessão de direitos do código fonte da plataforma, transferência de tecnologia, utilizando modelo de sistema on-line e offline para a gestão de redes escolares, com atuação na área pedagógica, estando disponível através de portal web e aplicativo, tendo como foco a usabilidade do sistema, oferecendo a melhor experiência para os usuários dos serviços de gestão educacional;

Considerando a necessidade de mudança de tecnologia para o Sistema Acadêmico – SIGEAM, onde os mesmos obtiveram métricas que apresentaram muitas dificuldades nas alterações com base na urgente necessidade de mudanças necessárias ao apoio do Sistema SIGEAM às demandas pedagógicas;

Considerando as dificuldades enfrentadas pelo cliente SEDUC por conta das entregas demoradas, o que vem ocasionando impactos negativos para um produto que necessita possuir boa flexibilidade, usabilidade, portabilidade, manutenção e eficiência, justificadas pelo fato do uso de uma plataforma de difícil adaptação, por ser uma tecnologia oriunda do MAINFRAME e com base de dados que usa uma linguagem que dispõe de poucos profissionais capazes de atuar nesse mercado de tecnologia;

Considerando que o sistema de gestão educacional atualmente usado necessita de altos e constantes investimentos para se manter em operação, sem que dê o retorno esperado e que permita, da mesma forma, prover ao cliente o resultado que necessita, apresentando grandes desafios tecnológicos que trazem risco para o negócio, tais como: continuidade/disponibilidade, abrangência da solução, falta de evolução para acompanhar tecnologias atuais, falta de capacidade de processamento e escalabilidade, alterações legais, tempo de atendimento/adequação no sistema, entre outros;

Considerando que, para fazer frente aos novos desafios tecnológicos, é requerida uma quantidade crescente de mão de obra, que está cada vez mais escassa para o sistema vigente, onde a PRODAM não dispõe de funcionários o bastante em seu quadro de pessoal para a realização desse amplo escopo de tarefa, sem prejudicar os compromissos assumidos em seus demais contratos vigentes, além de, caso a PRODAM venha a optar pelo desenvolvimento de um novo Sistema de Gestão Educacional, desde suas etapas iniciais, em virtude das complexidades peculiares do sistema, tal projeto pode vir a demorar até 02 (dois) anos para alcançar uma maturidade tecnológica de modo que se possa considerar como um Sistema estável, que conseqüentemente acarretaria num aumento exponencial do custo;

Considerando a necessidade de revitalização do produto de gestão educacional existente, a qual se dá tanto por iniciativa do cliente, como pela necessidade de atualização tecnológica da PRODAM quanto a seus produtos ofertados, em curto e médio prazo, esperando-se obter os seguintes resultados:

melhoria e padronização dos processos pedagógicos; disponibilização de informações atualizadas e fidedignas; normatização dos processos operacionais; controle e avaliação dos processos de gestão da educação e facilitação de auditorias;

Considerando o atendimento das ações previstas no Mapa Estratégico 2020-2024, na medida em que busca “Aumentar a rentabilidade e produtividade empresarial” na perspectiva financeira e “Respostas rápidas para um ambiente de negócios em mudança” na perspectiva de clientes;

Considerando que o processo de pesquisa de soluções tecnológicas no mercado resultou no Mapa Comparativo de Preço 287/2021 v.4, onde foram consultadas 04 (quatro) firmas, obtendo-se o seguinte cenário: duas empresas informaram que não atendem o escopo demandado, uma não informou valor e uma última informou da possibilidade de atendimento do escopo e o valor para o possível atendimento da demanda;

Considerando o parecer financeiro, onde foi feita a análise, observando o valor da proposta da empresa que enviou a cotação, comparando-se com a proposta 336/2021 – PRODAM, onde, “no primeiro ano, após a apuração de todos os custos - investimentos, infraestrutura e mão de obra -, há uma expectativa de entrada de 1,3 milhão de reais, equivalente a 6,7% do valor total da proposta.”;

Considerando que para a empresa que respondeu a cotação, a partir da descrição da solução apresentada, a Diretoria técnica da PRODAM realizou as devidas análises e procedeu com a elaboração do documento “Panorama do SIGEAM”, onde, concluiu-se que a solução atende o escopo necessário para o adimplemento da expectativa do cliente, sendo ainda viável e possível a implementação de um processo de modernização da ferramenta de Gestão Educacional, partindo-se de uma plataforma base, como sugestão inicial e redução de tempo de desenvolvimento para o cumprimento do compromisso firmado com nosso cliente através do contrato 20/2022 SEDUC-PRODAM;

Considerando que dentre os objetivos da contratação têm-se a cessão de direito de uso de código fonte (plataforma de gerenciamento de serviços de gestão educacional), treinamento e transferência de tecnologia, sustentação da plataforma, Integração do sistema de gestão educacional vigente com o novo sistema e suporte técnico para o novo sistema de gestão educacional, permitindo assim que a PRODAM receba o conhecimento técnico e adquira a capacidade técnica necessária para a evolução da solução;

Considerando a necessidade de a PRODAM se manter competitiva no mercado, passando pela evolução do seu parque tecnológico de desenvolvimento de sistemas para dar agilidade e celeridade ao produto SIGEAM, visto que há uma necessidade urgente, devido às mudanças ocorridas recentemente na modalidade de ensino, torna-se imperativo a evolução tecnológica da ferramenta, no que diz respeito a plataforma de desenvolvimento, banco de dados e requisitos funcionais e não funcionais, que viabilizem a integração com novas soluções, permanecendo alinhada com as demandas do mercado;

Considerando a iminente saída do cliente por conta de insatisfação, demonstrada em suas últimas pesquisas, o qual foi utilizado o método NPS (Net Promoter Score), a avaliação por parte do cliente dos serviços prestados, entre eles a execução do sistema de gestão educacional, tem demonstrado uma oscilação entre os anos de 2019 e 2021, tendo no primeiro semestre de 2021, a nota 5 (detrator), em comparação com a nota 8 (nulo) em 2019. No segundo semestre de 2021 a nota foi 7 (nulo), referente ao serviço prestado;

Considerando a assinatura do contrato 020/2022 SEDUC-PRODAM, em 01/04/2022, cujo objeto é a “Prestação de serviços de TIC, compreendendo a disponibilização de Software como Serviço

Nível de Classificação
Interno

Grupo de acesso
PRODAM

- Sistema de Gestão Educacional, a Implantação de Sistemas de Gestão Educacional e Desenvolvimento de Sistemas de Informação”, onde, além de possuir os módulos de gestão educacional, os mesmos sejam baseados em tecnologia PHP 8.0.x, Oracle, Servidor Web Apache ou Nginx, com sistema operacional CentOS 7, ou o mais viável;

Considerando que o contrato supracitado junto a SEDUC está em execução, sendo extremamente necessária a apresentação de uma solução tecnológica atual, para atendimento dos anseios do cliente, onde, conforme plano de pagamento abaixo, a não execução ocasiona uma inviabilidade de faturamento e conseqüentemente, do recebimento.

Considerando que a Empresa **INNYX TECNOLOGIA LTDA**, atende às necessidades da Prodram para atendimento da demanda com rapidez e confiabilidade, para o objeto desta contratação, a qual detém todos os requisitos técnicos e habilitação econômico-financeira necessários para a prestação do serviço com estabilidade e segurança, sendo este serviço fundamental para a prestação dos serviços de interesse público da área de educação do Estado do Amazonas;

Considerando que a proposta apresentada pela Empresa **INNYX TECNOLOGIA LTDA**, se traduz na melhor proposta para a administração, satisfazendo a orientação ínsita na legislação que rege a matéria;

Considerando o Parecer Jurídico de lavra da Assessoria Jurídica da PRODAM, conforme determina o artigo 9º do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da observância dos dispositivos de licitação a contratação da empresa **INNYX TECNOLOGIA LTDA**, visando a Contratação de solução integrada de sistema educacional com cessão de direitos do código fonte da plataforma, transferência de tecnologia, utilizando modelo de sistema on-line e offline para a gestão de redes escolares, com atuação na área pedagógica, estando disponível através de portal web e aplicativo, tendo como foco a usabilidade do sistema, oferecendo a melhor experiência para os usuários dos serviços de gestão educacional, pelo preço global estimado de **R\$ 14.093.000,00 (quatorze milhões e noventa e três mil reais)**, com fulcro no inciso I do § 3º do artigo 28 da Lei nº 13.303/2016.

Art. 2º - Publique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de maio de 2022.

Maurício Mizobe
Diretor Técnico